

**LEI Nº 7.419, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024**

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$40.000.000,00.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, nos termos dos arts. 61 e 66 da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2024 (Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023), crédito especial, no valor de R\$40.000.000,00, para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotação orçamentária da reserva de contingência, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com art. 150, § 10º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 9/02/2024.*

(Nota: os anexos podem ser consultados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 9/02/2024.)